



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município Nº <u>314</u>
Protocolo Nº <u>9454</u>
Data: <u>22</u> / <u>12</u> / <u>2022</u>
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA” NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas municipais públicas e privadas que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

§1º O programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa de Educação Física Adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º O descumprimento, pelas instituições privadas, do disposto na presente Lei, impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraúapebas/PA, 19 de dezembro de 2022.

DARCI JOSE
LERMEN:44175523049

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA COMO SULAMITA BRITO DA SILVA A PRÓXIMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SER INAUGURADA NO BAIRRO DOS MINÉRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) situada na Rua 33, esquina com a Rua F26, no Bairro dos Minérios, nesta cidade, será denominada como Sulamita Brito da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9453

LEI Nº 5.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA" NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas municipais públicas e privadas que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§1º O programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa de Educação Física Adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º O descumprimento, pelas instituições privadas, do disposto na presente Lei, impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 9454

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220805

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-078PMP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O): MACRO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toners, refis de tinta das cores preta, magenta, ciano, amarelo e cartuchos das cores preto e colorido, além de serviços de recargas dos toners e cartuchos das diversas impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 27.599,16 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 14 de dezembro de 2022.

Protocolo: 9457

OUTROS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

O (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designado através do Decreto 1838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2022-18PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18-2022, que foi processado o EVENTO DE SUSPENSÃO, o motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA segue abaixo:

"O motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, se dá pelo fato da necessidade darmos andamento ao processamento da licitação, O PREGOEIRO INFORMA A TODOS QUE A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS, SOLICITOU DESISTÊNCIA VIA E-MAIL, SENDO FEITA A SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, COM O REAGENDAMENTO PARA AS 09:00 HORAS DO DIA 22-12-2022, PARA QUE POSSAMOS CONVOCAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS NA ORDEM SEQUENCIAL DOS ITENS: 09, 10, 11, 12, 13 E 14.."

Parauapebas – Pará, 20 de Dezembro de 2022.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro(a)

Protocolo: 9458

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROSAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-06PROSAP

Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura de pisos, ciclovias, passeios e equipamentos urbanísticos integrantes do Complexo Turístico e Parque dos Ipês de Parauapebas, como parte das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP-PROSAP, devidamente designado através do Decreto Municipal nº 059/2022, vem através deste informar que em relação ao Processo Administrativo nº 8/2022-06PROSAP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 PROSAP, foi processado o EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, em razão da necessidade de uma análise aprofundada nos documentos de habilitação apresentados, sendo marcada a sessão de continuidade dos trabalhos para 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022.

Parauapebas/Pará, 21 de Dezembro de 2022.

DAYTON NEVES PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo: 9459